



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.956 DE 04 DE AGOSTO DE 2.015.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 83 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.567/2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**, Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - O *caput* do artigo 83 da Lei Complementar nº 2.567/2010, passa a ter a seguinte redação:

*“O servidor terá direito à Gratificação Natalina (13º salário), a ser paga em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no mês do aniversário do servidor e a segunda, até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano”.*

**Artigo 2º** - Acrescenta o § 4º ao artigo 83 da Lei Complementar nº 2.567/2010, passa a ter a seguinte redação:

*“Os servidores com aniversário no mês de dezembro, receberão a primeira parcela do 13º salário, até o dia 20 do mês de novembro de cada ano”.*

**Artigo 3º** - A regra prevista na nova redação do artigo 83 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 é extensível aos inativos e pensionistas do IMPREV-Quatá.

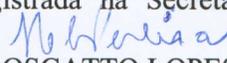
**Artigo 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.016.

**Artigo 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 04 de Agosto de 2.015.

  
**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**  
Prefeita Municipal

Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de  
  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa